Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 115/2020

De: José Leal Silva Júnior - GAB.LEAL

Para: SEC - SECRETARIA

Data: 19/11/2020 às 12:20:24

Setores envolvidos:

GABPRES, MD, JUR, DIR, SEC, GAB.BETE, GAB.CLÁUDIO, GAB.RUDNEI, GAB.DEDA, GAB.VILSON, GAB.JUAREZ, GAB.FERNANDA, GAB.FERNANDO, GAB.ESAÚ, GAB.ELÓI, GAB.JEAN, GAB.LEAL, GAB.FABIANO, CCJ, CEDH

NOMEIA RUA JOÃO JOSÉ DA SILVA

Documento de Origem:

Protocolo

Data da apresentação*:

2020-11-19

Regime de Tramitação*:

Ordinária

Em Tramitação?:

Sim

Status da Tramitação?:

Aguardando inclusão no Expediente

DENOMINA DE JOÃO JOSÉ DA SILVA, A RUA LOCALIZADA NO BAIRRO ITINGA.

O Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Tijucas aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada de **JOÃO JOSÉ DA SILVA**, a rua situada no bairro Itinga.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

_

José Leal Silva Júnior
Vereador

Anexos:

PROJETO DE LEI RUA JOÃO JOSÉ DA SILVA.docx
PROJETO DE LEI RUA JOÃO JOSÉ DA SILVA.docx.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
José Leal Silva Júnior	19/11/2020 12:20:46	1Doc	JOSÉ LEAL SILVA JÚNIOR CPF 596.823.539-04

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **EC08-F461-7E7E-BC71**

DENOMINA DE JOÃO JOSÉ DA SILVA, A RUA LOCALIZADA NO BAIRRO ITINGA.

O Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Tijucas aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada de **JOÃO JOSÉ DA SILVA**, a rua situada no bairro Itinga.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas, 19 de novembro de 2020.

José Leal Silva Junior
Vereador

Anexo I





Anexo II

DENOMINAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

AGRACIADO (A): João José da Silva

DATA NASCIMENTO: 23/03/1901 **LOCAL: Tijucas/SC**
DATA FALECIMENTO: 13/12/1981

FILIAÇÃO:

PAI: Ana da Silva

MÃE: José Ines da Silva

NOME DOS FILHOS:

Ricardo João José da Silva	Filho
Aurea da Silva	Filha
Balbina da Silva	Filha - In Memorian
Valtude da Silva	Filho - In Memorian
Maria da Silva	Filha - In Memorian
Valmor da Silva	Filho - In Memorian
Terezinha da Silva	Filha - In Memorian
Dominga da Silva	Filha - In Memorian
Maurina da Silva	Filha
Rosa da Silva	Filha
Marilza da Silva	Filha
Mauri da Silva	Filho
Maurino da Silva	Filho
Maurizo João da Silva	Filho
João da Silva	Filho

ATIVIDADES PROFISSIONAIS:
Colono/Agricultor.

ATIVIDADES SOCIAIS, POLÍTICAS, COMUNITÁRIAS, RELIGIOSAS E OUTRAS:
Atuava nas causas religiosas.

MOTIVOS DA HOMENAGEM:
O senhor João José da Silva, conhecido como Joca Inês, foi uma pessoa que sempre ajudou a comunidade, onde deixou um grande exemplo de honestidade.

INFORMAÇÕES FORNECIDAS POR: João Luis da Silva, neto do homenageado.

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 1: 115/2020

De: Gustavo Lemos Souza - SEC

Para: GAB.LEAL - GABINETE JOSÉ LEAL DA SILVA JUNIOR

Data: 19/11/2020 às 13:35:02

Setores (CC):

DIR, GAB.LEAL

Boa tarde.

Projeto de Lei Ordinária registrado no SAPL com número 115/2020.

Atenciosamente,

–

Gustavo Lemos Souza

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 2: 115/2020

De: Gustavo Lemos Souza - SEC

Para: GABPRES - Gabinete da Presidência

Data: 19/11/2020 às 13:35:37

Setores (CC):

GABPRES, DIR

Boa tarde.

Segue, para análise e deliberação, Projeto de Lei Ordinária com registro SAPL número 115/2020.

Atenciosamente,

–

Gustavo Lemos Souza

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 3: 115/2020

De: Venina Rodrigues - GABPRES

Para: GAB.BETE - GABINETE ELIZABETE MIANES DA SILVA

Data: 25/11/2020 às 09:49:18

Bom dia Sra. Secretária!

Segue e anexo certificado Lido no Expediente do PL 115/2020, para assinatura.

Att

–

Venina Rodrigues
Chefe de Gabinete

Anexos:

PL 115 CERTIFICADO LIDO NO EXPEDIENTE.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Elizabete Mianes da Silva	25/11/2020 10:12:52	1Doc	ELIZABETE MIANES DA SILVA CPF 303.177.389-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **EC08-F461-7E7E-BC71**

C E R T I F I C A D O

CERTIFICA-SE, que o Projeto de Lei 115/2020, foi LIDO no expediente da sessão ordinária na data de 23/11/2020, conforme Art.17 do Regimento Interno.

Tijucas, 25 de novembro de 2020.

ELIZABETE MIANES DA SILVA
1ª Secretária

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88200-000 – Tijucas – SC.
Fone/Fax: (48) 3263-0921
Email: camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 4: 115/2020

De: Venina Rodrigues - GABPRES

Para: GAB.VILSON - GABINETE VILSON NATÁLIO

Data: 25/11/2020 às 10:11:36

Bom dia Vereadores (as) da Mesa Diretora!

Segue em anexo, parecer em conjunto do PL 115/2020 para assinatura.

Att

–

Venina Rodrigues
Chefe de Gabinete

Anexos:

PL 115 parecer conjunto (2).pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Elizabete Mianes da Silva	25/11/2020 10:15:24	1Doc	ELIZABETE MIANES DA SILVA CPF 303.177.389-68
Maria Edésia da Silva Varg...	25/11/2020 10:23:36	1Doc	MARIA EDÉSIA DA SILVA VARGAS CPF 456.282.899...
Vilson Natálio Silvino	25/11/2020 11:15:09	1Doc	VILSON NATÁLIO SILVINO CPF 454.222.659-04
Rudnei de Amorim	26/11/2020 11:54:17	1Doc	RUDNEI DE AMORIM CPF 040.224.479-66

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **EC08-F461-7E7E-BC71**

Parecer Conjunto

Trata-se do PL 115/2020 "**DENOMINA DE JOÃO JOSÉ DA SILVA, A RUA LOCALIZADA NO BAIRRO ITINGA.**".

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Tijucas, no uso de suas atribuições e conforme o art. 78 do Regimento Interno, reuniu-se para deliberação tendo constatado que o referido Projeto **preenche** os requisitos legais de tramitação.

Ante o exposto, **RECEBE-SE O PROJETO DE LEI Nº 115/2020 PARA ENCAMINHAMENTO LEGISLATIVO NOS TERMOS REGIMENTAIS:**

1. **a)** Publica-se no mural da Câmara de Vereadores, certificando-se os respectivos 5 (cinco) dias úteis de publicação, assim como no *site* da Casa (art. 114 do RI-CVT e art. 100 da Lei Orgânica);

2. **b)** Realiza-se a distribuição em avulso a todos os 13 (treze) vereadores que compõem a Casa Legislativa de forma física ou digital (art. 114 do RI-CVT), juntando a comprovação no Projeto de Lei;

3. **c)** Seja efetivada a busca no sistema SAPL, acerca da existência de Projeto de Lei em andamento sobre o mesmo assunto bem como, uma busca nas legislações municipais informando sobre a existência de Lei que regule a matéria tratada no projeto (art. 89 do RI);

4. **d)** Encaminha-se ao Presidente.

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 5: 115/2020

De: Venina Rodrigues - GABPRES

Para: SEC - SECRETARIA - A/C Ricardo V.

Data: 25/11/2020 às 10:12:06

Bom dia Ricardo!

Segue parecer em conjunto do PL 115/2020, para encaminhamentos Legislativos.

Att

–

Venina Rodrigues
Chefe de Gabinete

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 6: 115/2020

De: Venina Rodrigues - GABPRES

Para: JUR - JURÍDICO

Data: 25/11/2020 às 10:13:42

Bom dia Sr. Vilson!

Segue PL 115/2020 para assinatura e em seguida encaminha-se a Assessoria Jurídica.

Att,

–

Venina Rodrigues
Chefe de Gabinete

Anexos:

PARECER ASSESSORIA JURIDICA DEFINITIVO.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Vilson Natálio Silvino	25/11/2020 11:14:51	1Doc	VILSON NATÁLIO SILVINO CPF 454.222.659-04

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **EC08-F461-7E7E-BC71**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Encaminha-se:
A) Assessoria Jurídica;

VILSON NATALIO SILVINO
Presidente

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 7: 115/2020

De: Janaina Rosa Brostolin - JUR

Para: GABPRES - Gabinete da Presidência

Data: 25/11/2020 às 10:55:42

Bom dia, segue parecer juridico em anexo.

Att

_

Janaina Rosa Brostolin

Advogada

OAB/SC 18160

Anexos:

encaminhamento juridico.pdf
parecer 180 pl 115 jose leal nome de rua legislativo.pdf

CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

ASSESSORIA JURÍDICA

DESPACHO:

Devolve-se o Projeto a Mesa Diretora, com parecer jurídico exarado.

JANAINA ROSA BROSTOLIN
OAB/SC 18.160

Recebido em :____/_____/_____
Nome:
Assinatura:

1Doc: Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 7: 115/2020 | Anexo: encaminhamento juridico.pdf (1/1) 17/37

CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS

Assessoria Jurídica

Referência: Projeto de Lei n. 115/2020
Autor: José Leal
Ementa: DENOMINA DE JOÃO JOSÉ DA SILVA, A RUA LOCALIZADA NO BAIRRO ITINGA.

PARECER JURÍDICO N. 180/2019

ANDYARA KLOPSTOCK SPROSSER preceitua os pareceres das Casas Legislativas como "pronunciamentos que têm por finalidade esclarecer os aspectos técnicos (inclusive jurídicos) e políticos do assunto submetido, possibilitando-lhes deliberar com maior conhecimento do assunto e, pois, com maior adequação ao interesse público, possuindo apenas caráter opinativo, isto é, não vinculante (...)." (Direito Parlamentar/Processo Legislativo, edição da Assembleia Legislativa de São Paulo, 2000, pp. 106/107)

I - DO RELATÓRIO

Trata o presente de oferecer parecer ao projeto supramencionado, que visa denominar nome a rua, com apresentação de mapa e justificativa.

Projeto lido no expediente. Destaca-se também que consta a distribuição em avulso aos Vereadores, bem como consta que foi publicado no mural. Também foi juntado buscas sobre projeto e lei municipal sobre o assunto.

II - DA ANÁLISE TÉCNICA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Por óbvio que a denominação de bens públicos municipais se trata de matéria de interesse local, conforme preconiza a CF no seu art. 30, I, dispondo, assim, os Municípios de ampla competência para regulamentá-la, pois foram dotados de autonomia administrativa e legislativa. E, vale acrescentar, não há na Constituição em vigor reserva dessa matéria em favor de qualquer dos Poderes, donde se conclui que a iniciativa das leis que dela se ocupem só pode ser geral ou concorrente.

A Lei Orgânica de Tijucas dispõe sobre a competência do Legislativo Municipal:

> *Art. 39 Cabe à Câmara de Vereadores, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre: (...)*
> *XV – dar e alterar denominação a nomes próprios municipais, vias, logradouros públicos. (...)*

Sobre a matéria, a Lei nº 2.458/2013 regulamenta a nomenclatura dos logradouros públicos, veja-se:

1Doc: Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 7: 115/2020 | Anexo: parecer 180 pl 115 jose leal nome de rua legislativo.pdf (1/2) 18/37

> *Art. 1º A denominação de logradouros, prédios, espaços, áreas internas específicas de ambientes públicos, somente poderá recair em nomes de personalidades já falecidas e que tenham prestado relevantes serviços ao Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina e País, bem como sobre as datas ou fatos relevantes da nossa história ou da nossa cultura.*
>
> *Art. 2º É expressamente vedado, utilizar nomes ou topônimos anteriormente recaídos com o mesmo desejo, objetivo ou finalidade do que refere o art. 1º desta lei.*

A palavra logradouro é um termo que designa qualquer espaço público reconhecido pela Administração de um Município, como avenidas, ruas, servidão, praças, jardins, parques etc. O ato de denominar ou batizar uma coisa é uma homenagem, ou seja, um gesto de reconhecimento público pelas qualidades ou feitos por parte daqueles que o admiram por sua importância, sua contribuição para algum ramo da civilização.

Salienta-se que a mencionada lei veda a denominação de pessoas vivas, verifica-se que a pessoa a ser homenageada já faleceu.

Manifesta-se, também que devem ser seguidos os Princípios da Moralidade e da Impessoalidade, princípios expressos contidos no art. 37 da CRFB/88, que traçam as diretrizes fundamentais da Administração, só podendo ser considerados válidos os atos com eles compatíveis. Assim, o princípio da impessoalidade, previsto § 1º, do art. 37, da CRFB/88, veda a indicação de nomes em obras públicas, quando caracterizada não a publicidade institucional, mas a promoção pessoal de autoridade, tendo em vista primordialmente interesses eleitorais. Com isso, almeja-se evitar a personalização da coisa pública, que é fato odioso e fruto de interesses coronelistas há muito arraigados na prática política brasileira e que devem ser repudiados pela moderna Administração Pública.

Do exposto, **OPINO pela admissibilidade, recomendando que seja diligenciado ao Poder Executivo - Secretaria de Obras da Prefeitura - para que seja verificado se a via é fruto de parcelamento irregular do solo ou é integrante do patrimônio público municipal, e se tem ou não nome oficial.**

É o parecer.

Tijucas/SC, 25 de novembro de 2020.

JANAINA ROSA BROSTOLIN
OAB/SC 18.160

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 8: 115/2020

De: Ricardo Alexandre Vieira - SEC

Para: GABPRES - Gabinete da Presidência

Data: 02/12/2020 às 09:39:52

Setores (CC):

GABPRES, GAB.BETE, GAB.CLÁUDIO, GAB.RUDNEI, GAB.DEDA, GAB.VILSON, GAB.JUAREZ, GAB.FERNANDA, GAB.FERNANDO, GAB.ESAÚ, GAB.ELÓI, GAB.JEAN, GAB.LEAL, GAB.FABIANO

CERTIFICADO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

CERTIFICA-SE, o cumprimento das exigências estabelecidas no Parecer Conjunto da Mesa Diretora para fins do processamento legislativo do Projeto de Lei nº. 115/2020, de origem do Poder Legislativo, comprovando-se os atos conforme itens listados abaixo:

1) Publicou-se no mural da Câmara de Vereadores, certificando-se os respectivos 5 (cinco) dias úteis de publicação, assim como no site da Casa (art. 114 do RI-CVT e art. 100 da Lei Orgânica);

2) Realizou-se a distribuição em avulso a todos os 13 (treze) vereadores que compõem a Casa Legislativa de forma digital (art. 114 do RI-CVT);

3) Foi efetivada a busca no sistema SAPL, acerca da existência de Projeto de Lei em andamento sobre o mesmo assunto bem como busca nas Legislações Municipais informando sobre a existência de Lei que regule a matéria tratada no projeto (art. 89 do RI);

Encaminha-se, portanto, à Presidência para deliberação.

Atenciosamente,

_

Ricardo Alexandre Vieira
Técnico Legislativo

Anexos:

Leis de Tijucas _ SC.pdf

SAPL - Sistema de Apoio ao Processo Legislativo.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ricardo Alexandre Vieira	02/12/2020 09:40:13	1Doc	RICARDO ALEXANDRE VIEIRA CPF 004.987.489-60

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **EC08-F461-7E7E-BC71**



Tijucas (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas)

Resultados de pesquisa para

DENOMINA DE JOÃO JOSÉ DA SILVA, A RUA LOCALIZADA NO BAIRRO ITINGA.

1 ato encontrado na cidade de Tijucas

DENOMINA DE JOÃO JOSÉ DA SILVA, A RUA LOCAl em Tijucas - SC Pesquisar Mais opções

Dica: A pesquisa é realizada na íntegra, por padrão. Para pesquisar na ementa ou outro tipo de busca, utilize a opção **Mais Opções**.

Lei Complementar 1/2010 (/a/sc/t/tijucas/lei-complementar/2010/1/1/lei-complementar-n-1-2010-institui-o-codigo-tributario-do-municipio-de-tijucas-estado-de-santa-catarina-e-da-outras-providencias?q=DENOMINA%20DE%20JO%C3O%20JOS%C9%20DA%20SILVA%2C%20A%20RUA%20LOCALIZAD

Norma em vigor

INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (/a/sc/t/tijucas/lei-complementar/2010/1/1/lei-complementar-n-1-2010-institui-o-codigo-tributario-do-municipio-de-tijucas-estado-de-santa-catarina-e-da-outras-providencias?q=DENOMINA%20DE%20JO%C3O%20JOS%C9%20DA%20SILVA%2C%20A%20RUA%20LOCALIZADA%20NO%20BAIRRO%20ITINGA.)

http://leismunicipa.is /pfkit (/a/sc/t/tijucas/lei-complementar/2010/1/1/lei-complementar-n-1-2010-institui-o-codigo-tributario-do-municipio-de-tijucas-estado-de-santa-catarina-e-da-outras-providencias?q=D…



(http://www2.leismunicipais.com.br/pesquisanacional/?utm_source=Tijucas-SC&utm_medium=banner-horizontal-resultado-da-busca&utm_campaign=pesquisa-nacional-LM)

⇤ (/legislacao-municipal/4456/leis-de-Tijucas?q=DENOMINA+DE+JO%C3%83O+JOS%C3%89+DA+SILVA%2C+A+RUA+LOCALIZADA+NO+BAIRRO+ITINGA.&page=
Página Anterior (/legislacao-municipal/4456/leis-de-Tijucas?q=DENOMINA+DE+JO%C3%83O+JOS%C3%89+DA+SILVA%2C+A+RUA+LOCALIZADA+NO+BAIRRO+ITI
1 (/legislacao-municipal/4456/leis-de-Tijucas?q=DENOMINA+DE+JO%C3%83O+JOS%C3%89+DA+SILVA%2C+A+RUA+LOCALIZADA+NO+BAIRRO+ITINGA.&page=1
Próxima Página (/legislacao-municipal/4456/leis-de-Tijucas?q=DENOMINA+DE+JO%C3%83O+JOS%C3%89+DA+SILVA%2C+A+RUA+LOCALIZADA+NO+BAIRRO+ITI
⇥ (/legislacao-municipal/4456/leis-de-Tijucas?q=DENOMINA+DE+JO%C3%83O+JOS%C3%89+DA+SILVA%2C+A+RUA+LOCALIZADA+NO+BAIRRO+ITINGA.&page=

Todos os Direitos Reservados - LeisMunicipais ® | Liz Serviços Online Ltda.

Câmara Municipal de Tijucas - SC
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pesquisar Matéria Legislativa

Pesquisa Textual | Adicionar Matéria Legislativa | Fazer nova pesquisa

Pesquisa concluída com sucesso! Foi encontrada 1 matéria.

Resultados

PLOLE 115/2020 - PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO
Ementa:
DENOMINA DE JOÃO JOSÉ DA SILVA, A RUA LOCALIZADA NO BAIRRO ITINGA.

Apresentação: 19 de Novembro de 2020
Localização Atual: GABPRES - GABINETE DO PRESIDENTE - GABPRESID
Status: AGDES - Aguardando Despacho
Data Fim Prazo (Tramitação):
Data da última Tramitação: 19 de Novembro de 2020
Ultima Ação: aguardando
Texto Original
Acompanhar Matéria

Desenvolvido pelo Interlegis em software livre e aberto. Release: 3.1.161-RC19

Conteúdo e dados sob licença Creative Commons 4.0
Atribuir Fonte - Compartilhar Igual

Câmara Municipal de Tijucas - SC
Rua Coronel Büchelle, 181
CEP: 88200-000 | Telefone:
Site | Fale Conosco

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 9: 115/2020

De: Venina Rodrigues - GABPRES

Para: GAB.DEDA - GABINETE MARIA EDÉSIA

Data: 02/12/2020 às 10:17:08

Bom dia Sra Secretária!

Segue despacho do PL 115/2020, para assinatura e em seguida encaminha-se as Comissões, a começar pela CCJ.

Att,

–

Venina Rodrigues
Chefe de Gabinete

Anexos:

Pl 115 Despacho para todas comissões - 1 Secretária.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Elizabete Mianes da Silva	02/12/2020 11:05:24	1Doc	ELIZABETE MIANES DA SILVA CPF 303.177.389-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **EC08-F461-7E7E-BC71**

DESPACHO

Conforme o art.116 do Regimento Interno, encaminha-se o Projeto de Lei 115/2020 as Comissão CCJ e CEDH, para emissão de parecer.

ELIZABETE MIANES DA SILVA

1ª Secretária

Mesa Diretora

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 10: 115/2020

De: Venina Rodrigues - GABPRES

Para: GAB.RUDNEI - GABINETE RUDNEI DE AMORIM

Data: 02/12/2020 às 11:19:34

Setores (CC):

GAB.RUDNEI, GAB.DEDA

Bom dia!

Encaminho PL 115/2020, para parecer em conjuntos das comissões CCJ e CEDH.

Att,

–

Venina Rodrigues
Chefe de Gabinete

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 11: 115/2020

De: Maria Edésia da Silva Vargas - GAB.DEDA

Para: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Data: 10/12/2020 às 12:16:04

Setores (CC):

GABPRES, CCJ, CEDH

Bom dia, Segue ata e parecer para inclusão na ordem do dia.

Anexos:

ATA DO PROJETO DE LEI 115 2020.pdf
PARECER PROJETO DE LEI 115 2020.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maria Edésia da Silva Varg...	10/12/2020 12:16:25	1Doc	MARIA EDÉSIA DA SILVA VARGAS CPF 456.282.899...
Jean Carlos de Sieno Dos S...	10/12/2020 13:36:16	1Doc	JEAN CARLOS DE SIENO DOS SANTOS CPF 021.160....
Elizabete Mianes da Silva	10/12/2020 15:40:34	1Doc	ELIZABETE MIANES DA SILVA CPF 303.177.389-68
Rudnei de Amorim	11/12/2020 09:15:29	1Doc	RUDNEI DE AMORIM CPF 040.224.479-66

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **EC08-F461-7E7E-BC71**

Ata da Reunião em conjunto das Comissão de Constituição e Justiça e Educação, Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Indústria e Comércio

Ás oito horas e trinta minutos do décimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte reuniram-se os Membros da Comissão de Constituição e Justiça, Vereadora Maria Edésia da Silva Vargas (Presidente), Vereadora Elizabete Mianes da Silva (Membro), e Vereador Jean Carlos de Sieno dos Santos (Membro), e os Membros da Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Indústria e Comércio, sendo, Rudnei de Amorim (Presidente), Elizabete Mianes da Silva (membro) e Fabiano Morfelle (membro), com o objetivo de discussão e aprovação do Projeto de Lei 115/2020 com a ementa **DENOMINA DE JOÃO JOSÉ DA SILVA, A RUA LOCALIZADA NO BAIRRO ITINGA,** de iniciativa do Legislativo. O Projeto obteve a aprovação de todos os membros presentes. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente Maria Edésia da Silva Vargas encerrou a reunião ficando a próxima reunião dependente das datas em que serão entregues mais projetos a Comissão de Constituição e Justiça e lavrada a presente ata que, lida achada conforme vai assinada por todos os presentes.

ORIGINAL ASSINADO

Maria Edésia da Silva Vargas
Presidente CCJ

Rudnei de Amorim
Presidente CEDH

Elisabete Mianes da Silva
Secretária

Jean Carlos de Sieno dos Santos
Membro

Fabiano Morfelle
Membro

PARECER EM CONJUNTO

PROJETO DE LEI Nº 115/2020

EMENTA: DENOMINA DE JOÃO JOSÉ DA SILVA, A RUA LOCALIZADA NO BAIRRO ITINGA

CERTIFICO para os devidos fins que, reunidos na sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas, no dia 10 de dezembro de 2020 às 8h30m, a Presidente da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), Maria Edésia da Silva Vargas designou para a relatoria a Vereadora Elizabete Mianes da Silva o Projeto de Lei nº 115/2020.

De acordo com o artigo 111, do Regimento Interno desta Casa, passa-se a análise da proposição, conforme segue:

> *Art. 111 - O Parecer, por escrito constará de três partes:*
> *I – relatório, em que se fará exposição circunstanciada da matem em exame;*
> *II – voto do relator, em termos objetivos com sua opinião sobre a conveniência da aprovação ou rejeição total ou parcial, da matéria, ou sobre a necessidade de dar-lhe substitutivo ou oferecer-lhe emenda;*
> *III – parecer da comissão, com as conclusões desta e a indicações dos vereadores votantes com respetivos votos.*
> *§ 1º. O parecer à emenda poderá dispensar o relatório.*
> *§ 2º. O Presidente da Câmara devolverá à Comissão o parecer escrito que não atenda às exigências deste artigo para o fim de ser devidamente redigido.*

I – DO RELATÓRIO:

Foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça desta Casa de Leis, no dia 25 de novembro de 2020. O presente projeto denomina de João José da Silva, a rua localizada no bairro Itinga.

Assim, o Projeto encontra-se nesta Comissão em atendimento as normas regimentais que disciplinam sua tramitação, para que seja emitido parecer sobre sua

legalidade, constitucionalidade e conteúdo gramatical, conforme artigo 56 do Regimento Interno da Câmara Municipal:

> *Art. 56. A Comissão de Constituição e Justiça tem como competência especifica opinar e emitir parecer sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições, bem como analisá-las quanto ao conteúdo gramatical, ressalvadas as que, explicitamente tiverem outros destinos, segundo este regimento.*

É o relatório.

II- DA ANÁLISE:

O Projeto preenche os requisitos da constitucionalidade, conforme preconiza a Constituição Federal no seu artigo 30, inciso I. A Constituição do Estado de Santa Catarina também reproduziu essa regra, veja-se:

> *Art. 112. Compete ao Município:*
> *I - Legislar sobre assuntos de interesse local;*
> *II - Suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber.*

A Lei Orgânica de Tijucas dispõe sobre a competência do Legislativo Municipal:

Art. 39 Cabe à Câmara de Vereadores, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre: (...) XV – dar e alterar denominação a nomes próprios municipais, vias, logradouros públicos.

Sobre a matéria, a Lei nº 2.458/2013 regulamenta a nomenclatura dos logradouros públicos, veja-se:

> 'Art. 1º A denominação de logradouros, prédios, espaços, áreas internas específicas de ambientes públicos, somente poderá recair em nomes de personalidades já falecidas e que tenham prestado relevantes serviços ao Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina e País, bem como sobre as datas ou fatos relevantes da nossa história ou da nossa cultura.
>
> Art. 2º É expressamente vedado, utilizar nomes ou topônimos anteriormente recaídos com o mesmo desejo, objetivo ou finalidade do que refere o art. 1º desta lei.

Foi encaminhado diligência a Secretária de Obras para emissão de parecer técnico, aprovando o referido projeto.

A matéria não reproduz ser de iniciativa privativa do Poder Executivo, sendo assim, a iniciativa está correta do projeto.

Deste modo, o Projeto de Lei atende os elementos básicos necessários para a livre tramitação da proposição.

Em relação ao conteúdo gramatical, o texto está de acordo com as normas padrões.

É o parecer.

III - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS, SAÚDE, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

O Projeto de Lei, ora em exame, propõe denominar uma rua no bairro Itinga. Em sua justificativa o autor diz que o projeto visa legalizar a via existente no município.

No que tange ao mérito, cabe a concordância como forma de legalizar a via em questão, permitindo sua intitulação. O Vereador Relator emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei.

É o parecer.

IV – DO VOTO DA RELATORA:

Em face do supra exposto, não encontrando qualquer afronta aos princípios constitucionais, o parecer dessa relatora é pela apreciação e aprovação ao Projeto de Lei nº 115/2020.

Sala das comissões, 10 de dezembro de 2020.

Elizabete Mianes da Silva
Relatora

V - PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA DO PROJETO DE LEI 115/2020:

Elizabete Mianes da Silva
Membro
( ) De acordo ( ) Em desacordo ( ) Abstenção

Jean Carlos de Sieno dos Santos
Membro
( ) De acordo ( ) Em desacordo ( ) Abstenção

Maria Edésia da Silva Vargas
Presidente
( ) De acordo ( ) Em desacordo ( ) Abstenção

VI – PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS, SAÚDE, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

Rudnei de Amorim
Presidente
( ) De acordo ( ) Em desacordo ( ) Abstenção

Elizabete Mianes da Silva
Membro
( ) De acordo ( ) Em desacordo ( ) Abstenção

Fabiano Morfelle
( ) De acordo ( ) Em desacordo ( ) Abstenção

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.
Fone/Fax: 0xx48 3263-0921
Email: camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 12: 115/2020

De: Venina Rodrigues - GABPRES

Para: SEC - SECRETARIA - A/C Ricardo V.

Data: 11/12/2020 às 12:12:44

Encaminha-se PL 115/2020, para inclusão na ordem do dia 14/12/2020.

Att,

–

Venina Rodrigues
Chefe de Gabinete

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 13: 115/2020

De: Ricardo Alexandre Vieira - SEC

Para: GAB.LEAL - GABINETE JOSÉ LEAL DA SILVA JUNIOR - A/C José J.

Data: 11/12/2020 às 12:18:34

PROJETO APROVADO NA SESSÃO DO DIA 10/12/2020

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 14: 115/2020

De: Venina Rodrigues - GABPRES

Para: GAB.VILSON - GABINETE VILSON NATÁLIO

Data: 11/12/2020 às 13:02:16

Bom dia Sra Secretaria e Sr. Presidente!

Segue certificado de Aprovado do PL 115/2020, para assinatura.

Att,

–

Venina Rodrigues
Chefe de Gabinete

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Elizabete Mianes da Silva	11/12/2020 16:09:01	1Doc	ELIZABETE MIANES DA SILVA CPF 303.177.389-68
Vilson Natálio Silvino	14/12/2020 11:29:55	1Doc	VILSON NATÁLIO SILVINO CPF 454.222.659-04

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **EC08-F461-7E7E-BC71**

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 15: 115/2020

De: Venina Rodrigues - GABPRES

Para: SEC - SECRETARIA - A/C Ricardo V.

Data: 11/12/2020 às 13:03:07

Bom dia Ricardo!

Segue Certificado do PL 115/2020, para encaminhamentos Legislativos.

Att,

–

Venina Rodrigues
Chefe de Gabinete